



AFASTAMENTO FAMILIAR E ALIENAÇÃO PARENTAL POTENCIALIZADOS PELAS REDES SOCIAIS

Anna Flavia Cristina Barbosa Felicio¹, Melissa Andréa Smaniotto²

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Ponta Grossa-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. Bolsista ICETI-UniCesumar. Cetec_anna@hotmail.com

²Orientadora, Doutora, Mestre, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. Pesquisadora do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. Msmaniotto78@gmail.com

RESUMO

Este projeto visa investigar a correlação entre o uso das redes sociais e o aumento do afastamento entre membros familiares, com foco na intensificação de casos de alienação parental e a presença de um novo tipo de alienação parental, a virtual. Partindo da hipótese de que as redes sociais têm alterado dinâmicas familiares, a pesquisa busca compreender como essas plataformas são utilizadas, consciente ou inconscientemente, para reforçar comportamentos alienantes e ampliar distanciamentos emocionais e físicos entre pais e filhos, ou de crianças e adolescentes para com algum membro familiar. A metodologia adotada será qualitativa, por meio de revisão bibliográfica, jurisprudência, doutrina e legislação relevante sobre alienação parental. A coleta de dados será tratada com análise de conteúdo, a fim de identificar padrões e mapear o assunto dentro do judiciário brasileiro e o entendimento literário sobre o tema. Como resultados, espera-se evidenciar de que forma as redes sociais contribuem para a alienação parental e propor sugestões de uso consciente das tecnologias digitais no ambiente familiar.

PALAVRAS-CHAVE: Digital; Direito Familiar; Família.

1 INTRODUÇÃO

Durante o desenvolvimento da sociedade, o conceito de família sofreu mudanças, adequando-se aos princípios de cada época. Em um passado não tão distante é possível conceituar família como um grupo de pessoas composto por um pai (do sexo masculino) uma mãe (do sexo feminino) e os filhos, frutos dessa união, sendo o pai o provedor desse grupo, em uma posição de poder. Agora analisando o contexto atual, a definição de família pode ser apenas um conjunto de pessoas que se unem para partilhar a vida, segundo ARAUJO, 2020 “família constituída através do casamento monogâmico, heterossexual e indissolúvel passou a não ser mais o único admitido pela sociedade e ordenamento jurídico.”. O ponto de não ser mais indissolúvel é o que abre espaço para divórcios e encerramento de relações matrimoniais, no entanto, através desse instituto questões aparecem para serem discutidas à luz do direito de família, como a guarda dos filhos frutos da união, e nesse momento que pode nascer a prática de alienação parental - comportamento no qual um dos genitores interferem na formação psicológica da criança ou adolescente para que repudie o outro genitor ou algum familiar, prejudicando o vínculo familiar.

É fato que os avanços tecnológicos têm trazido inúmeras mudanças para a sociedade, desde aspectos profissionais até os pessoais, influenciando a forma como nos relacionamos uns com os outros em sociedade e no contexto familiar. Para desenvolvimento do presente trabalho, será estudada a influência da tecnologia na forma de rede social, como ela, que inicialmente trazia um cunho de aproximação de pessoas, hoje tem sido uma forma de afastamento das pessoas que estão convivendo no mundo real, e nesse contexto se mostrado um potencial causador de distanciamentos emocionais e rupturas afetivas.

No cenário jurídico, as formas de influência das redes sociais são diversas e no Direito de Família, os impactos também existem, potencializando práticas como a alienação



parental e abrindo espaço para instalação de mais um ramo desse instituto, a alienação parental virtual.

O problema de pesquisa que norteia este estudo é: De que forma o uso das redes sociais tem contribuído para o afastamento entre membros familiares e para a intensificação da alienação parental? A base teórica se apoia em autores das áreas de psicologia, sociologia e direito de família, como Roberto Carlos Gonçalves e Maria Berenice Dias, a própria legislação brasileira, jurisprudência e doutrina. A hipótese é de que, ao permitir controle indireto sobre a comunicação e a exposição pública de narrativas familiares, as redes sociais funcionam como instrumentos facilitadores de estratégias alienantes. Este estudo pretende analisar essas interações e propor caminhos para combater seus efeitos negativos.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa será de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva. O estudo terá início com uma revisão bibliográfica de artigos científicos, livros, legislação, doutrina que tratam da alienação parental, relações familiares e redes sociais, consultando ainda decisões judiciais publicadas pelos tribunais em relação a processos em segredo de justiça. Posteriormente, será realizada a análise das informações coletadas na literatura e nas decisões, a fim de embasar um mapeamento do cenário do tema dentro do judiciário brasileiro e na literatura. Uma vez na pesquisa em tribunais, as palavras-chaves utilizadas serão alienação parental e redes sociais, pois estão diretamente relacionadas com o foco do artigo. Uma vez encontradas as decisões de relevância para o desenvolvimento do trabalho, serão escolhidas aquelas que apresentem a maior correlação entre a alienação parental e a rede social, ou seja, as que tenham a alienação potencializada ou realizada pelas redes sociais.

Ademais, a recente aparição do tema, motiva uma análise em pesquisas e processos de períodos mais próximos à data de início desse trabalho e nesse sentido, estipula-se o intervalo entre 2020 e o ano de 2025 como parâmetro para investigação e revisão bibliográfica do assunto.

3 RESULTADOS ESPERADOS

Com o desenvolvimento desta pesquisa, espera-se compreender de forma mais aprofundada o papel das redes sociais dentro do contexto familiar, em específico como uma potencializadora de comportamentos alienantes e no afastamento de membros familiares. Além disso, identificar padrões de uso nocivo das redes por parte de genitores em conflitos, fazendo dessas um instrumento de manipulação e controle da criança ou adolescente, apontando os efeitos psicológicos desse contexto em crianças e adolescentes.

Outro resultado esperado é a apresentação de recomendações que possam orientar famílias, profissionais da área jurídica e de saúde mental, dentro do contexto jurídico, quanto ao uso mais consciente dessas plataformas. A pesquisa também poderá servir como base para estudos posteriores e discussões acadêmicas e sociais sobre o impacto das tecnologias nas dinâmicas familiares contemporâneas, tendo em vista o destaque que os temas vêm ganhando na sociedade.

Por fim, espera-se que a pesquisa contribua para campos além do acadêmico e profissional, alcançando o social também e promovendo maior sensibilização da sociedade acerca do tema e dos impactos das redes sociais no cenário familiar.

REFERÊNCIAS



ABREU, Arthur E. L.; DUQUE, Bruna L. **Alienação Parental digital na era da pós-verdade**. Revista Eletronica Direito e Sociedade, v. 9 n. 2, 2021. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/download/5660/pdf#:~:text=Assim%2C%20a%20aliena%C3%A7%C3%A3o%20parental%20digital,os%20preju%C3%ADzos%20%C3%A0s%20fam%C3%ADlias%20envolvidas>. Acesso em: 19 maio 2025.

ARAÚJO, Isabella de Andrade. **Direito de Família e as Redes Sociais: Alienação Parental Virtual Difusa**. Mackenzie, 2020. Disponível em: <https://adelpha-api.mackenzie.br/server/api/core/bitstreams/4a19005f-7def-416e-bcfc-e608003a6951/content>. Acesso em: 29 maio 2025.

BRASIL, **Lei n. 12.318 de 2010, Lei da alienação parental**.

BRASIL, Superior Tribunal de Justiça STJ Secretaria de Comunicação Social. **O empenho da Justiça para evitar os danos da alienação parental**, 09 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2019/O->. Acesso em: 19 maio 2025.

DIAS, Pâmela. **Usadas em grande parte contra mães e filhos vítimas de violências, ações de alienação parental crescem treze vezes desde 2014**. O globo, 19 de jan. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/01/19/acoes-de-alienacao-parental-crescem-treze-vezes-desde-2014-mas-lei-gera-controversias.ghtml>. Acesso em: 29 maio 2025.

FIGUEIREDO, Ana Louise G.; SANTOS, Luana Jardim. **Alienação Parental na era digital: impactos e intervenções**. Revista FT, v. 29, 2024. Disponível em: <https://revistaft.com.br/alienacao-parental-na-era-digital-impactos-e-intervencoes/>. Acesso em: 19 maio 2025.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. Direito de Família, volume 6, Editora Saraiva, 2012, pgs. 260, 261.

MARTINS, André. **Número de divórcios no Brasil bate recorde e chega a 420 mil, mostra IBGE**. Exame, 27 mar. 2024. Disponível em: <https://exame.com/brasil/numero-de-divorcios-no-brasil-bate-recorde-e-chega-a-420-mil/>. Acesso em: 29 maio 2025.

MELO, Laura Leandra V. de; GONÇALVES, Paula R. Soares. **Alienação parental: Uma leitura sob a ótica do poder familiar**. Jusbrasil, 2022. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/alienacao-parental-uma-leitura-sob-a-otica-do-poder-familiar/1417903830>. Acesso em: 29 maio 2025.

RICARDO, Paulo. **Alienação Parental Digital: Os perigos ocultos da era digital**. Jusbrasil, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/alienacao-parental-digital-os-perigos-ocultos-da-era-digital/1865227091>. Acesso em: 19 maio 2025.

SANTOS, Thais V. dos; TERTO, Luana Machado. **ALIENAÇÃO PARENTAL NA ERA DIGITAL: IMPACTOS PSICOLÓGICOS E SOCIAIS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SEUS DESAFIOS JURÍDICOS**. Rev. Científica Sistemática, Maceió, v.14, n.7 ,p.365-380 novembro, 2024. Disponível em: <https://sevenpublicacoes.com.br/RCS/article/view/6072/11081>. Acesso em: 29 maio 2025.